



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 31, Segunda-feira, 05 de Abril de 2021 - Página

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	3



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 31, Segunda-feira, 05 de Abril de 2021 - Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1550-2021 - MEDIDAS CORONAVIRUS - GOVERNO DO ESTADO RESTRIÇÕES

DECRETO N.º 1.550, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

(Dispõe sobre o prosseguimento das medidas restritivas de enfrentamento à Pandemia da COVID-19 município e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de manter o isolamento e impedir a aglomeração de pessoas em serviços não essenciais e urgentes;

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde que o isolamento e distanciamento social cujo objetivo é evitar aglomeração de pessoas e, em consequência, revelou-se medida eficaz para impedir o estrangulamento dos serviços de saúde do Estado e do nosso município;

CONSIDERANDO a inexistência de hospital em nosso Município, dependendo de vagas de internação em hospitais da Região;

CONSIDERANDO, a Edição dos Decretos anteriores com medidas restritivas, tendo bons resultados no combate a Pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Mira Estrela, até que surja alguma situação nova, quanto as medidas restritivas para o enfrentamento à Pandemia da COVID-19, seguirá o Plano do Governo do Estado de São Paulo, conforme seus Decretos.

Parágrafo Único - Além das medidas restritivas do Governo do Estado de São Paulo, a Municipalidade institui as seguintes:

I - Ficam proibidas todas as atividades festivas e confraternizações, incluindo aqueles realizadas em âmbito privados que gerem aglomerações, inclusive nos condomínios de veraneio, que será fiscalizado no local;

II - Fica proibido o embarque e desembarque de pescadores amadores e profissionais nos pontos citados abaixo:

- Praia Fluvial de Mira Estrela;
- Vila dos Pescadores.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 31, Segunda-feira, 05 de Abril de 2021 - Página 2

III - São medidas gerais e obrigatórias de combate e controle da disseminação da COVID 19.

- Uso de Máscaras em locais públicos Privados.
- Fazer a Higienização das mãos com uso de álcool em gel.

IV - Todos os estabelecimentos comerciais em geral deverão continuar adotando as seguintes medidas:

- I - Intensificar as ações de limpezas;
- II- Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
- III- Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
- IV- Autorizar entrada de acompanhante apenas em caso de extrema necessidade;
- V- Outras medidas sanitárias recomendadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mira Estrela.
- VI- Permitir a entrada da equipe de vigilância sanitária e equipe de fiscalização municipal do COVID 19.
- VII - Controle de números de pessoas em estabelecimentos.

Art. 2º - Fica incumbida a Prefeitura Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, com apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 05 de Abril de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 31, Segunda-feira, 05 de Abril de 2021 - Página 3

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7130-2021 - DESIGNA MARIA APARECIDA DE CAMPOS

PORTARIA N.º 7.130, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

(Dispõe sobre designação de servidora municipal da outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO,
Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, etc ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a Srª; **MARIA APARECIDA DE CAMPOS**, brasileira, união estável, portadora do RG: 28.771.867-0 e do CPF: 186.354.548-47, Pajem-Baba, Referência "02" Padrão "D", para desempenhar as funções administrativas junto a Coordenação da CEMEI – Elias Cândido da Silveira, durante o período de férias da Srª Solange Alves Ferreira que esteve afastada no período de **08.03.2021** à **21.03.2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 31, Segunda-feira, 05 de Abril de 2021 - Página 4

PORTARIA Nº 7131-2021 - NOMEA VIGILANCIA SANITARIA

PORTARIA N.º 7.131, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

(Nomeia Equipe de Servidores Municipais e dá outras providências).

PRICILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art. 1º. Fica constituída uma Equipe de Vigilância Sanitária (VISA) junto à UBS III de Mira Estrela, composta pelos servidores lotados no Setor de Saúde Municipal, a saber:

Nome	Formação	RG.	Carga Horária	N.º da Credencial
Rufina Aparecida da Silveira	Enfermeira	21.998.004	20	002/2004
Elisandra Dias Motta Camacho	Farmacêutica	26.849.002-8	30	007/2011
Luciana de Oliveira Guimarães Borges	Ass. Social	26.680.441	40	001/2004

Art. 2º. Os serviços a serem desenvolvidos pela Equipe são os previstos na legislação em vigor, adotando-se, para os efeitos da fiscalização mencionada neste artigo, o Regulamento da Promoção, Preservação e Recuperação da Saúde da competência da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, aprovado pelo Decreto nº 12.342, de 27 de setembro de 1978 e legislações posteriores que forem baixadas e Lei Federal n. 8.080/90.

Art. 3º. O auxílio-incentivo previsto na Nota Técnica nº 02 de 2009, referente a Recursos Financeiros para a Vigilância, será dividido igualmente aos membros da Equipe VISA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com cópia aos interessados, inclusive a Diretora do Departamento de Gerencias dos Setores da Saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO

Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Administrativo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, n° 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 31, Segunda-feira, 05 de Abril de 2021 - Página 5

PORTARIA Nº 7132-2021 - LICENÇA SAÚDE - DENISE DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA

PORTARIA N.º 7.132, DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

(Concede Licença Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO,
Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município.

RESOLVE:-

Art. 1º- Concede, ao Servidor Público Municipal: - **Srª .**
DENISE DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA, portadora do RG. 41.766.586-6 SSP/SP,
exercendo o cargo de ***ESCRITURARIO*** de Provimento Efetivo, Referência “12” Padrão
“B”, uma Licença Saúde, CID 0.14, por um período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de
vencimentos, de acordo com a lei Complementar n.º 005/91, artigo 115 do Estatuto do
Servidor com data retroativa de 22 de março de 2021 até 20 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação
no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 31, Segunda-feira, 05 de Abril de 2021 - Página 6

PORTARIA Nº 7133-2021 - RETIFICA PORTARIAS CONTRATAÇÕES DE ENFERMEIRA E TÉCNICO COVID 19

PORTARIA Nº 7.133, DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

(Retificações de Portarias sobre nomeações dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art. 1º - Retifica as Portaria dos servidores relacionadas abaixo:

I - Portaria nº 7.062/2021 de 01.02.2021, o item do artigo 1º, onde nomeia a Srª Ana Paula de Carvalho Marques Silva, onde se lê, por tempo indeterminado, Le -sê até 31 de dezembro de 2021 e/ou enquanto durar a Pandemia COVID 19.

II - Portaria nº 7.063/2021, de 01.02.2021, o item do artigo 1º, onde nomeia a Srª Joza Fabina Datorre, onde se lê, por tempo indeterminado, Le -sê até 31 de dezembro de 2021 e/ou enquanto durar a Pandemia COVID 19.

III - Portaria nº 7.075/2021 de 09.02.2021, o item do artigo 1º, onde nomeia a Srª Janaina Elen Fim Trindade, onde se lê, por tempo indeterminado, Le -sê até 31 de dezembro de 2021 e/ou enquanto durar a Pandemia COVID 19.

IV - Portaria nº 7.090/2021 de 18.02.2021, o item do artigo 1º, onde nomeia a Srª Dieny Karlla Soares Santos, onde se lê, por tempo indeterminado, Le -sê até 31 de dezembro de 2021 e/ou enquanto durar a Pandemia COVID 19.

Art. 2º - Os demais itens da Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 31, Segunda-feira, 05 de Abril de 2021 - Página 7

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO

Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Administrativo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 31, Segunda-feira, 05 de Abril de 2021 - Página 8

PORTARIA Nº 7134-2021 - FÉRIAS ELISA CRISTINA BARONI ADAMI

PORTARIA Nº 7.134, DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

(Concede Férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal: **Sr** (a). **ELIZA CRISTINA BARONI ADAMI**, portador (a) do RG: 26.377.776-5, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, *de* provimento EFETIVO, Referência “26” Padrão “B”, suas férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 14.02.2018 á 13.02.2019 para a mesma serem gozadas no período de 05.04.2021 á 20.04.2021.**(FÉRIAS RESTANTES)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo